CHAMADA PÚBLICA N°. 01 / 2015

Chamada Pública nº 01/2015 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, alterado pelo Decreto 8.293, de 12 de Agosto de 2014 e na Resolução GGPAA Nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, alterada pela Resolução Nº 64, publicada no DOU de 22 de novembro de 2013.

A Universidade Federal de Viçosa (UFV) pessoa jurídica de direito público, com sede no Campus Universitário, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, representado neste ato pela Reitora, Nilda de Fátima Ferreira Soares, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei 12512/2011, Decreto 7.775/2012 e resolução n° 50/2012, através da Diretoria de Material (DMT), vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos, Modalidade Compra Institucional, durante o período de **maio a dezembro de 2015**. Os agricultores familiares deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda no **período de 23/03/2015 a 01/04/2015, no horário de 08hs às 11hs e de 14hs às 16hs**, na Diretoria de Material - DMT.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de **Gêneros Alimentício**s, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento à modalidade de compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos;

1.2 Os itens desta Chamada Pública visam atender, parcialmente, às necessidades da Universidade Federal de Viçosa, Campus Viçosa, nos serviços prestados pelo Restaurante Universitário (RU);

1.3 A descrição complementar dos itens encontram-se no tópico 3.2 deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da modalidade de Compra Institucional, os beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras, definidos na forma do art. 4° do Decreto 7.775, de 04 de Julho de 2012.

2.2 Para os fins dessa Chamada, concomitante ao item 2.1, consideram-se:

2.2.1 Beneficiários fornecedores: público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidade indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006.

2.2.1.1 A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou por outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, em suas respectivas áreas de atuação.

2.2.2 Organizações Fornecedoras: Cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como Pessoa Jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão, DAP Especial – Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA.

3 DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO

3.1 Os itens e seus quantitativos são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Preço de Ref. (R$)
1	Feijão Carioca	Kg	4.750	4.31
2	Café em Pó	Kg	980	16,50
3	Tangerina Ponkan	Kg	2.260	2,38
4	Banana Prata	Kg	3.000	2,51
5	Feijão Vermelho	Kg	2.250	5,76
6	Moranga Híbrida	Kg	360	1,35

3.2 As especificações dos itens são as seguintes:

3.2.1 **Para o item 1 - Feijão Carioca**: Feijão, tipo 1, carioquinha. Safra nova, grãos inteiros, graúdos e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou

parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em sacos de plásticos resistente e transparente de 1 a 5 kg, com fardo de 25 kg, inviolado, em boas condições de armazenagem e com data de fabricação e validade (no máximo de 180dias) estampadas no rótulo de cada embalagem. É obrigatório constar ainda em cada embalagem: Nome do produtor, local da propriedade, data da colheita e a data de validade.

3.2.1.1 A entrega deverá acontecer em 05 (cinco) parcelas, conforme item 7.1 (letra "a") e de acordo com a solicitação da Divisão de Alimentação, nos Termos desta Chamada Pública.

3.2.2 **Para o item 2 - Café em Pó**: Café 100% Arábica, tipo torrado, em pó, grão verdes com qualidade de bebida dura, pó com qualidade de bebida superior, embalado em sacos de polipropileno de 1 a 5 kg, inviolados, empacotados em fardos de 25 Kg envolvidos em papel pardo, em boas condições de armazenagem e com data de fabricação e validade (no máximo de 03 meses a partir da moagem) estampadas no rótulo de cada embalagem. É obrigatório constar ainda em cada embalagem: Nome do produtor, local da propriedade, data da moagem e a data de validade.

3.2.2.1 A entrega deverá acontecer em 07 (sete) parcelas, conforme item 7.1 (letra "b") e de acordo com a solicitação da Divisão de Alimentação, nos termos desta Chamada Pública.

3.2.3 **Para o item 3 - Tangerina Ponkan**: FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA, PONKAN De 1ª (primeira) qualidade. Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Peso médio do fruto de cerca de 90 a 120 g.

3.2.3.1 A entrega deverá acontecer em 02 (duas) parcelas iguais, conforme item 7.1 (letra "c), nos termos desta Chamada Pública.

3.2.4 **Para o item 4 - Banana Prata:** Banana Prata extra, em pencas, frutos com aproximadamente 120g, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Embalada em caixas vazadas de polipropileno.

3.2.4.1 A entrega deverá acontecer em 06 (seis) parcelas iguais, conforme item 7.1 (letra "d"), nos termos desta Chamada Pública.

3.2.5 **Para o item 5 - Feijão Vermelho:** FEIJÃO VERMELHO, TIPO 1, CLASSE VERMELHO, VALIDADE (EMPACOTADO) 180 DIAS F. Safra nova, grãos inteiros, graúdos e sãos, aspecto

brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e especies. Embalado em sacos plásticos resistente e transparente de 1 a 5 Kg, com fardo de 25 kg, inviolado, em boas condições de armazenagem e com data de fabricação e validade no máximo de 180 dias estampadas no rótulo de cada embalagem. É obrigatório constar ainda em cada embalagem : Nome do Produtor, Local da Propriedade, Data da Colheita e Data de Validade.

3.2.5.1 A entrega deverá acontecer em 03 (três) parcelas, conforme item 7.1 (letra "e") e de acordo com a solicitação da Divisão de Alimentação, nos termos desta Chamada Pública.

3.2.6 **Para o item 6 - Moranga Híbrida:** LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE MORANGA. Híbrida, de 1ª qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho médio e coloração uniformes isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Sem deterioração. Saco aproximadamente com 20 kg.

3.2.6.1 A entrega deverá acontecer em 02 (duas) parcelas iguais, conforme item 7.1 (letra "f"), nos termos desta Chamada Pública.

4 DA ESTIMATIVA DA DESPESA E DO PREÇO

4.1 O valor máximo global admitido para esta Chamada Pública é de **R$ 60.981,05** (sessenta mil, novecentos e oitenta e um reais e cinco centavos).

4.1.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos nessa Chamada Pública, o Contratado poderá receber no máximo até os valores abaixo, definidos assim:

- **Para o item 1 - Feijão Carioca:** no máximo **R$ 20.472,25** (vinte mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
- **Para o item 2 - Café em Pó:** no máximo **R$ 16.170,00** (dezesseis mil cento e setenta reais);
- **Para o item 3 - Tangerina Ponkan**: no máximo **R$ 5.378,80** (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);
- **Para o item 4 - Banana Prata**: no máximo **R$ 7.530,00** (sete mil, quinhentos e trinta reais);
- **Para o item 5 - Feijão Vermelho:** no máximo **R$ 10.944,00** (dez mil, novecentos

e quarenta e quatro reais);

- **Para o item 6 - Moranga Híbrida:** no máximo **R$ 486,00** (quatrocentos e oitenta e seis reais).

4.2 A definição dos preços observou o art. 5° da Resolução GGPAA N° 50, de 26/09/2012, *Caput;*

4.2.1 Para definição do valor máximo do produto, a partir dos preços pesquisados (originários de pesquisas a mais abrangente possível, contemplando fontes que tenham expressividade na comercialização do produto), foi considerado o preço médio, eliminando as eventuais discrepâncias.

4.3 O limite de venda por agricultor familiar (DAP Pessoa Física) é de R$ 20.000,00, por ano, independente de já fornecerem a outras modalidades do PAA ou PNAE.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta Chamada Pública estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2015, (PTRES) 087824 mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo.

6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras serão solicitadas após a publicação da ordem classificatória, conforme item 15, nas datas definidas abaixo e deverá ser entregue no Restaurante Universitário (RU).

6.1.1 A amostras dos produtos deverão ser apresentadas nas seguintes condições:

6.1.1.1 **Para o item 1 - Feijão Carioca**: A amostra de 01 kg do produto **Feijão** deverá ser entregue no RU, campus da UFV, s/nº, Viçosa-MG, em **até 48 horas após a convocação**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais poderão ser submetidas a testes de avaliação da qualidade química e biológica, realizada em laboratório capacitado.

6.1.1.1.1 Deverá ser entregue uma amostra de 01 kg do produto (feijão) para teste de cocção no Restaurante Universitário da UFV. A amostra deverá estar cozida no tempo inferior ou igual á 45 minutos. Serão observadas as características organoléticas (aparência, sabor, coloração e textura do caldo) após cocção.

6.1.1.2 **Para o item 2 - Café em Pó**: A amostra de 01 kg de grãos verdes e de 01 kg do produto Café em Pó deverá ser entregue no RU, campus da UFV, s/nº, Viçosa -MG, em **até 48 horas**

após a convocação, para teste de características sensoriais e sanitárias recomendáveis, realizada em laboratório capacitado.

6.1.1.3 **Para o item 5 - Feijão Vermelho**: A amostra de 01 kg do produto **Feijão** deverá ser entregue no RU, campus da UFV, s/nº, Viçosa-MG, em **até 48 horas após a convocação**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais poderão ser submetidas a testes de avaliação da qualidade química e biológica, realizada em laboratório capacitado;

6.1.1.4 Deverá ser entregue uma amostra de 01 kg do produto feijão (Carioca / Vermelho) para teste de cocção no Restaurante Universitário da UFV. A amostra deverá estar cozida no tempo inferior ou igual á 45 minutos. Serão observadas as características organoléticas (aparência, sabor, coloração e textura do caldo) após cocção.

6.2 O licitante deverá apresentar as amostras nas condições e especificações descritas nessa Chamada, e caso, a mesma não atenda às condições estabelecidas será o licitante desclassificado e o chamamento ocorrerá de forma subsequente.

6.3 Metodologia a ser empregada aos testes dos produtos:

6.3.1 **Para o item 1 - Feijão Carioca**: O teste de amostra do feijão será realizada na cozinha experimental da Divisão de Alimentação (DAL). A metodologia utilizada é a escolha (catação) do feijão e cocção em panela de pressão por 45 (quarenta e cinco) minutos para verificação do ponto de cocção, características organoléticas (aparência, sabor, coloração e textura do caldo) e a pureza do produto.

6.3.1.1 O teste acontecerá logo após o recebimento das amostras na DAL e estará aberto ao licitante, caso queira, para acompanhar os procedimentos.

6.3.2 **Para o item 2 - Café em Pó**: A análise de Café torrado e moído será realizada de acordo com as resoluções SAA 19 de 05/04/2010, SAA 30 e 31 de 22/06/2007 e a Instrução Normativa n° 06 de 22/02/2011 do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As análises serão realizadas por instituições de pesquisa especializada em qualidade de alimentos, a ser definida pela UFV;

6.3.2.1 A qualidade de bebida das amostras de grãos crus será determinada segundo padrões da Instrução Normativa n° 08, de 11/06/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As análises serão realizadas por empresa que atestem qualidade de bebidas de grãos crus, a ser definida pela UFV.

6.3.3 **Para o item 5 - Feijão Vermelho**: O teste de amostra do feijão será realizada na cozinha

experimental da Divisão de Alimentação (DAL). A metodologia utilizada é a escolha (catação) do feijão e cocção em panela de pressão por 45 (quarenta e cinco) minutos para verificação do ponto de cocção, características organoléticas (aparência, sabor, coloração e textura do caldo) e a pureza do produto.

6.3.3.1 O teste acontecerá logo após o recebimento das amostras na DAL e estará aberto ao licitante, caso queira, para acompanhar os procedimentos.

7 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O bem objeto desta Chamada Pública será entregue, conforme cronograma abaixo, no RU da UFV, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho ou data acordada entre as partes.

a) item 1 - Feijão Carioca:

Data para entrega / Quantidade				
Maio / 2015	Junho / 2015	Julho / 2015	Setembro/ 2015	Outubro / 2015
05/05/15	02/06/15	07/07/05	08/09/15	13/10/15
950Kg	950Kg	950Kg	950Kg	950Kg

b) Item 2 - Café em Pó:

Data para entrega / Quantidade						
Jun / 2015	Jul / 2015	Ago / 2015	Set / 2015	Out / 2015	Nov / 2015	Dez / 2015
11/06/15	02/07/15	13/08/15	10/09/15	15/10/15	12/11/15	01/12/05
140kg	140kg	140kg	140kg	140kg	140kg	140kg

c) Item 3 - Tangerina Ponkan:

Data para entrega / Quantidade	
Maio / 2015	Junho / 2015
12/05/2015 - 1.130 kg	14/06/2015 - 1.130 kg

d) Item 4 - Banana Prata:

Data para entrega / Quantidade

Setembro / 2015	Outubro / 2015	Novembro / 2015
02/09/15 - 500 kg	14/10/15 - 500 kg	04/11/15 - 500 kg
23/09/15 - 500 kg	28/10/15 - 500 kg	18/11/15 - 500 kg

e) Item 5 - Feijão Vermelho:

Data para entrega / Quantidade		
Agosto / 2015	Novembro /2015	Dezembro / 2015
03/08/15 - 750 kg	10/11/15 - 750 kg	01/12/15 - 750 kg

f) Item 6 - Moranga Híbrida:

Data para entrega / Quantidade	
Maio /2015	Junho / 2015
08/05/15 - 180 kg	17/06/15 - 180 kg

7.2 O recebimento dos produtos dar-se-á por intermédio dos respectivos representantes designados pela UFV;

7.3 O fornecimento dos produtos será conforme cronograma descrito no item 7.1, de acordo com o responsável designado, pela UFV, para recebimento dos produtos.

7.3.1 As datas para recebimento dos produtos (cronograma de entregas) são estabelecidas pelo RU-UFV, e caso, por motivo justificado, houver alteração nas datas, o contratado será previamente comunicado para o devido aceite e execução do contrato.

8 DAS CONDIÇÕES DO OBJETO NA DATA DE ENTREGA:

8.1 Para o item 1 - Feijão Carioca:

8.1.1 O item deve estar, impreterivelmente, com a embalagem inviolada e em boas condições de armazenagem;

8.1.2 O item deverá ser entregue de acordo com o estabelecido no item 7.1, conforme o cronograma;

8.1.3 O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade;

8.1.4 O entregador deverá estar paramentado adequadamente com calçado fechado, proteção

para os cabelos e camisa fechada e com manga.

8.2 Para o item 2 - Café em Pó:

8.2.1 O produto deverá atender as descrições técnicas, especialmente quanto a grãos 100% Arábica verdes com qualidade de bebida dura e pó de qualidade superior e possuir prazo de validade mínima de 3 meses;

8.2.2 O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade;

8.2.3 O entregador deverá estar paramentado adequadamente com calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

8.3 Para o item 3 - Tangerina Ponkan:

8.3.1 O item deve estar em caixas vazadas de polipropileno em perfeita condição de higiene;

8.3.2 O item deverá ser entregue de uma só vez por um fornecedor, conforme o cronograma;

8.3.3 O veículo de transporte deverá ser adequado e estar em perfeitas condições de higiene;

8.3.4 O entregador deverá estar paramentado adequadamente com calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

8.4 Para o item 4 - Banana Prata:

8.4.1 O item deve estar em caixas vazadas de polipropileno em perfeita condição de higiene;

8.4.2 O item deverá ser entregue de uma só vez por um fornecedor, conforme o cronograma;

8.4.3 O veículo de transporte deverá ser adequado e estar em perfeitas condições de higiene;

8.4.4 O entregador deverá estar paramentado adequadamente com calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

8.5 Para o item 5 – Feijão Vermelho:

8.5.1 O item deve estar, impreterivelmente, com a embalagem inviolada e em boas condições de armazenagem;

8.5.2 O item deverá ser entregue de acordo com o estabelecido no item 7.1, conforme o cronograma;

8.5.3 O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade;

8.5.4 O entregador deverá estar paramentado adequadamente com calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

8.6 Para o item 6 - Moranga Híbrida

8.6.1 O item deve estar em sacos plásticos em perfeita condição de higiene;

8.6.2 O item deverá ser entregue de uma só vez por um fornecedor, conforme o cronograma;

8.6.3 O veículo de transporte deverá ser adequado e estar em perfeitas condições de higiene;

8.6.4 O entregador deverá estar paramentado adequadamente com calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

9 DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Chamada Pública;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Chamada Pública e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Chamada Pública, desde que atendidas todas as condições.

9.2 A UFV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à futura execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DEVERES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Chamada Pública, no contrato firmado entre as partes e na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Chamada Pública, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação enviada pelo órgão recebedor, o objeto com avarias ou defeitos ou fora da especificação;

10.5 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Chamada Pública.

11 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Será designado representante da UFV para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3 A UFV poderá, após o recebimento do produto, fazer novas análises para verificação das características sensoriais e sanitárias recomendáveis.

12 DA DOCUMENTAÇÃO: Envelope nº 001- Habilitação

12.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

f) Declaração, por representante legal devidamente comprovado, de que os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Resolução GGPAA n° 50/2012, conforme Modelo Anexo III.

12.2 O Grupo informal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAF;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

d) Declaração, por representante legal devidamente comprovado, de que os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Resolução GGPAA n° 50/2012, conforme Anexo IV.

12.3 A documentação deverá ser entregue até a data de **01/04/2015** juntamente com a documentação descriminada no item 13 desse Edital;

12.4 Os interessados deverão protocolar a documentação, em envelope, devidamente fechado e indevassável, no qual deverá constar na sua parte frontal os dizeres:

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2015
ENVELOPE n° 001 - Documentação para Habilitação
PROPONENTE: (NOME / RAZÃO SOCIAL) CPF / CNPJ:
ENDEREÇO:

12.4.1 A documentação deverá ser entregue na Diretoria de Material (DMT) localizada no Campus da Universidade Federal de Viçosa (ponto de referência: próximo a agência da Caixa

Econômica Federal e da Gráfica Universitária).

12.5 Para fins dessa Chamada, consideram-se:

12.5.1 **Grupo Formal:** Organizações fornecedoras - Cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como Pessoa Jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão, DAP Especial – Pessoa Jurídica;

12.5.2 **Grupo Informal**: Beneficiários fornecedores - Agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidade indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006.

13 DA DOCUMENTAÇÃO: Envelope nº 002– Proposta de Venda

13.1 No envelope nº 002 segue a entrega da Proposta de Venda;

13.1.1 Deverá ser apresentada Proposta de venda, assinada e rubricada em todas as suas folhas, devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outras despesas inerentes ao fornecimento e execução do objeto;

13.1.2 O Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme formulário do Anexo I ou II, deste Edital;

13.1.2.1 A proposta não poderá conter rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento;

13.2 A documentação deverá ser entregue até a data de **01/04/2015** juntamente com a documentação descriminada no item 12 desse Edital;

13.3 Os interessados deverão protocolar a documentação, em envelope, devidamente fechado e indevassável, no qual deverá constar na sua parte fronteira os dizeres:

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2015
ENVELOPE n° 002 - Projeto de Venda
PROPONENTE: (NOME / RAZÃO SOCIAL) CPF / CNPJ:
ENDEREÇO:

13.3.1 A documentação deverá ser entregue na Diretoria de Material (DMT) localizada no Campus da Universidade Federal de Viçosa (ponto de referência: próximo a agência da Caixa Econômica Federal e da Gráfica Universitária).

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamada Pública, perante a administração o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (habilitação e Proposta de venda);

14.2 A impugnação deverá ser entregue na Diretoria de Material (DMT), da Universidade Federal de Viçosa, devidamente protocolada;

14.3 A Diretoria de Material (DMT), após receber a impugnação, instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

14.4 A decisão sobre a impugnação será comunicada a empresa proponente ou ao seu representante, indicado na proposta, por meio de fac-símile, e-mail eletrônico ou comunicação pessoal certificada e formalizada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será ratificado e republicado obedecendo do prazo original.

15 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

15.1 Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das Entidades Proponentes, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu **preço final de venda.** Em caso de **empate**, as Propostas de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

I - Agricultores familiares do Município;

II - Os assentados da Reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas ou quilombolas;

III - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

IV – Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

15.2 Na análise das propostas, em caso de empate, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, conforme definidos no art. 5° . da Resolução N° 50, de 26 de Setembro de 2012;

15.2.1 A localização do fornecedor será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão (DAP) apresentada.

15.3 Em caso de persistir empate, será realizado sorteio Público;

15.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

16 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item (menor para o maior) prevalecendo, para efeitos dessa Chamada, o de **menor valor por item;**

16.1.1 A Comissão fará julgamento e classificação das propostas considerando vencedora a interessada **que ofertar o Menor Preço, por item;**

16.2 A ordem classificatória será publicada pela UFV em até 02 (dois) dias após a data final da entrega de documentação (01/04/2015) estabelecidas nos itens 12.3 e 13.2;

16.2.1 A ordem classificatória será publicada no endereço **www.dmt@ufv.br.**

17 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

17.1 O Resultado do presente certame será divulgado mediante comunicação aos participantes e publicado no endereço eletrônico da Diretoria de Material (DMT), por meio do site www.dmt@ufv.br;

17.2 Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão de Julgamento serão efetuados diretamente ao representante indicado pela empresa na proposta.

18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento das propostas, classificação/desclassificação e habilitação/inabilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a intimação do ato (comunicado formal do fato);

18.2 O(s) recurso(s), por escrito, deverá (ão) ser entregues na Diretoria de Material (DMT), Serviço de Licitação e Contratos Administrativos, e endereçada à Comissão Julgadora designada;

18.3 A Diretoria de Material (DMT), após receber o(s) recurso(s), fará o protocolo dos mesmos e solicitará à Comissão a instrução do processo e após, notificará aos demais proponentes da

interposição.

18.4 Os demais proponentes terão 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Comissão, para apresentação de contrarazões ao recurso.

18.5 Transcorrido o prazo para apresentação das razões do recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final;

18.6 A decisão sobre o recurso será divulgada no site próprio da UFV (www.dmt@ufv.br) e comunicado ao representante da proponente, indicado na proposta, por meio de fac-símile, e-mail eletrônico ou comunicação pessoal certificada e formalizada no processo.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Das sanções aplicáveis ao proponente:

19.1.1 Retardar, falhar, fraudar ou cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao contratante, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeita à proponente as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão.

19.1.2 A multa moratória, *ex vi* do art. 86, e multa por inexecução de contrato, *ex vi* do art. 87, ambos dispostos da Lei n° 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a proponente deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto, como também as obrigações acessórias legais ou extra-legais relacionadas, independente das demais cominações legais cumulativas;

19.1.3 A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, com prazo determinado para a entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo representante da contratante, sujeitando a proponente, à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da etapa a ser adimplida, por dia de atraso, observado o limite de 15 (quinze) dias.

19.1.3.1 A multa moratória será aplicada a partir do 2° (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o cumprimento da obrigação.

19.1.4 A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à UFV pela

inexecução;

19.1.5 A aplicação de multa por inexecução contratual independe de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente;

19.1.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas dos pagamentos, eventualmente, devidos a proponente.

19.1.7 Se o valor das multas aplicadas for superior aos valores devidos a proponente, além da perda destes, responderá a Adjudicada pela diferença, que será cobrada judicialmente, caso a proponente não efetue o pagamento administrativamente;

19.1.8 A reincidência das situações descritas nos subitens 19.1.1 a 19.1.7, sujeita a proponente a sanção de suspensão temporária do direito de contratar com a administração pública pelo período de até 02 (dois) anos.

19.2 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes.

20 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1 Os interessados ou qualquer pessoa poderão solicitar esclarecimentos a este Edital até 02 (dois) dias antes da data designada para término da entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de venda (01/04/2015);

20.2 Os pedidos poderão ser encaminhados na forma eletrônica, para e-mail cpl@ufv.br ou formalmente entregue na Diretoria de Material (DMT) da Universidade Federal de Viçosa.

20.2.1 As respostas aos esclarecimentos prestados serão encaminhadas por e-mail eletrônico próprio da Comissão (cpl@ufv.br), devendo o interessado, no ato do pedido, disponibilizar um e-mail para contato (resposta).

20.3 Os pedidos e as respostas aos esclarecimentos prestados serão anexados nos autos do processo destinado a esta Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

21.1 Após a Adjudicação e Homologação da CHAMADA PÚBLICA N° 01/2015, o vencedor

será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Compra Institucional;

21.2 Será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo VI, entre a UFV e a vencedora com vigência até 31 de Dezembro de 2015, a partir da sua assinatura, ou até o esgotamento das quantidades, prevalecendo o fato que ocorrer primeiro.

22. LOCAL E PERIODOCIDADE DE ENTREGA DO PRODUTO

22.1 Os Gêneros alimentícios deverão ser entregue no Restaurante Universitário situado no Campus da UFV pelo período de **maio a dezembro de 2015**, na qual se atestará seu recebimento;

22.2 A entrega de cada lote solicitado no cronograma do item 7.1 deverá acontecer em apenas 01 (uma) parcela, **por apenas um fornecedor.**

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a respectiva entrega do produto, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal, ou equivalente, devidamente atestado pelo contratante nos termos da legislação vigente, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

24 DISPOSIÇÕES GERIAS

24.1 O Edital da presente Chamada pública poderá ser obtido na Unidade da EMATER-MG, localizada na Vila Giannetti, casa 44, Campus Universitário/UFV, Viçosa-MG, ou através do endereço eletrônico www.dmt.ufv.br;

24.2 Para definição dos preços deverá ser observado o artigo 5º da resolução GGPAA 50; na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, poderá ter prioridade às propostas, de acordo com art. 7º, parágrafo 2° , do mesmo dispositivo;

24.3 O objeto deverá atender ao disposto nos itens 3.1 e 3.2;

24.4 Nos casos de reprovação da amostra, todo o lote será recusado;

24.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil.

25 ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

25.1 Anexo I - Modelo de Proposta de fornecimento de Alimentos para Grupos informais/Agricultores individuais;

25.2 Anexo II - Modelo de Proposta de fornecimento de Alimentos para Grupos Formais;

25.3 Anexo III - Declaração de Produção Própria - Pessoa Jurídica;

25.4 Anexo IV - Declaração de Produção Própria - Pessoa Física;

25.5 Anexo V – Cronograma de execução da Chamada Pública;

25.6 Anexo VI - Minuta de Contrato.

26 DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

26.1 Os responsáveis pelas informações desta Chamada são os Senhores Luccas Walney dos Santos, lotado na Diretoria de Material (DMT), e Fátima Ladeira Mendes Duarte, lotada na Divisão de Alimentos (Restaurante RU), que estarão à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, através dos telefones (31) 3899-1510 (Luccas Walney) e (31) 3899-2441 (Fátima Ladeira), ou do e-mail cpl@ufv.br no horário das **09:00 às 12:00** horas e das **14:00 às 18:00** horas, de segunda a sexta feira.

Viçosa, 13 de Março de 2015.

Luccas Walney dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

De acordo,

Fátima Ladeira Mendes Duarte

Restaurante Universitário - RU

Registre-se e publique-se.

ANEXO I

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMETICÍOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento de chamada pública nº. 01 / 2015					

I - Identificação do Fornecedor		
1. Nome do Proponente		
2. Endereço	3. Município	4. CEP

5. N° . da DAP	6. CPF	7. DDD/Fone
8. Banco	9. N° . da Agência	10. N° da Conta Corrente
11. E-mail (caso tenha):		

II - DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
1. item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5 Vlr. Unitário	6.Vlr. Total
1					
2					
3					
4					
5					

ANEXO II

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMETICÍOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
Proposta de atendimento de chamada pública nº. 01 / 2015		
1. Nome da Organização		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do Representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. E-mail (caso tenha):		10. N° da Conta Corrente

I - Fornecedores participantes					
1. Nome	2. CPF	3. N° . DAP	4. Banco	5. N° . Agência	6. N° . Conta Corrente
Agricultor 1					
Agricultor 2					
Agricultor 3					
:					

II - Relação de Fornecedores e Produtos					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Vlr Unitário	6. Vlr Total
Agricultor 1					
Agricultor 2					
Agricultor 3					

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMETICÍOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
:					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - PESSOA JURÍDICA

Declaro para os devidos fins que de acordo com o art. 3° , inciso IV da Resolução nº 50/12, alterada pela Resolução nº 64, do GGPAA, os produtos ofertados no edital de Chamada Pública nº 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para PAA - modalidade compra institucional, com dispensa de licitação prevista no art. 17 da Lei 12.512/2011, e demais normas, **são oriundos da produção própria dos associados desta entidade**. Declaro, também, para os mesmos fins que será respeitado o valor máximo anual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar, de acordo com o disposto no art. 3° da Resolução 50/2012 do GGPAA, concomitante ao art. 19, I, alínea "e" do Decreto nº 8.293. de 12 de Agosto de 2014.

_____ / ___ de _____ de 2015.

_____

Nome do Responsável ou representante legal:

CPF e/ou CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - PESSOA FÍSICA

Declaro para os devidos fins que de acordo com o art. 3° , inciso IV da Resolução nº 50/12, alterada pela Resolução nº 64, do GGPAA, os produtos ofertados no edital de Chamada Pública nº 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para PAA - modalidade compra institucional, com dispensa de licitação prevista no art. 17 da Lei 12.512/2011 e demais normas, **são oriundos da produção própria**. Declaro, também, para os mesmos fins que será respeitado o valor máximo anual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar, de acordo com o disposto no art. 3° da Resolução 50/2012 do GGPAA, concomitante ao art. 19, I, alínea "e" do Decreto nº 8.293. de 12 de Agosto de 2014.

_____ / ___ de _____ de 2015.

_____

Nome do Responsável / Agricultor:

CPF:

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Data	Descrição	Horário
20/03/2015	Publicação da Chamada Pública 01/2015	
01/04/2015	Último dia para entrega da documentação (envelopes 01 e 02)	Até às 16 hs
06 a	Classificação e divulgação da Ordem classificatória preliminar	Até às 18 hs

07/04/2015		
08/04/2015	Convocação para apresentação das amostras dos produtos	Até às 18 hs
09 a 10/04/2015	Apresentação das amostras dos produtos	
13 a 17/04/2015	Análise e resultado das amostras dos produtos	
20 a 22/04/2015	Divulgação da Classificação final e convocação para assinatura do contrato.	Até às 18 hs

*Obs: As datas acima estabelecidas estão sujeitas à alterações.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

REITORIA

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA** e a empresa _____nos termos a seguir expostos:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, aqui designada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª Nilda de Fátima Ferreira Soares, e, de outro lado a empresa **RR LEGUMES LTDA. – ME**, sediada à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 002997/2015 – Chamada Pública nº 01/2015**, Dispensa de Licitação nº_____, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.515, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n° 7.775, de 04 de junho de 2012, alterado pelo Decreto 8.293, de agosto de 2014 e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, alterada pela Resolução nº 64, publicada no DOU de 22 de novembro de 2013, resolvem celebrar este Contrato, mediante as condições transformadas nas Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento à modalidade de compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos ,** que a **CONTRATADA** fará à **UNIVERSIDADE,** conforme Termo de Homologação às fls.___/___ do Processo Licitatório.

1.1.2 Os itens deste Contrato visam atender, parcialmente, às necessidades da **UNIVERSIDADE**, Campus Viçosa, nos serviços prestados pelo Restaurante Universitário- Ru.

1.2. As demais especificações dos produtos encontram-se descritas no Tópico 3.2 da Chamada Publica nº 01/2015 do Processo Licitatório n° 002997/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1. O presente contrato rege-se, especialmente, pelas normas a que se submetem os contratos administrativos e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

2.2 Faz parte integrante do presente contrato, como se transcrito fora, o conteúdo do **Processo nº 002997/2015,** notadamente, as condições especificadas na **Chamada Pública nº 01/2015.**

2.3 Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Chamada Pública e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas , no prazo de 72 (setenta e duas) horas , a contar da notificação enviada pelo órgão recebedor, o objeto com avarias ou defeitos ou fora da especificação;;

e. Comunicar à **UNIVERSIDADE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

2.4. Constituem obrigações da **UNIVERSIDADE:**

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos na Chamada Pública e seus anexos;

b. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Chamada Pública e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento, para que seja substituído,

reparado ou corrigido.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através do servidor especialmente designado;

e. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Chamada Pública , desde que atendidas todas as condições.

f. A **UNIVERSIDADE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015, a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades, prevalecendo o fato que ocorrer primeiro.

3.2. Para garantir o pagamento referente ao fornecimento dos produtos, foi emitida a Nota de Empenho **nº** _____, de __/__/____, no valor de R$ _____, Elemento de Despesa nº _____, Programa de Trabalho nº _____, Fonte nº _____.

3.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a respectiva entrega do produto, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal, ou equivalente, devidamente atestado pela **UNIVERSIDADE** nos termos da legislação vigente, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues no Restaurante Universitário situado no Campus da **UNIVERSIDADE** no período de **maio a dezembro de 2015**, no qual se atestará seu recebimento;

4.2. A entrega de cada lote será conforme item abaixo e deverá acontecer em apenas 01 (uma) parcela, **por apenas um fornecedor.**

4.3. O bem objeto deste Contrato será entregue, conforme cronograma abaixo, no RU da **UNIVERSIDADE**, em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho ou data acordada entre as partes.

a) item 1 – Feijão Carioca:

Data para entrega / Quantidade				
Maio / 2015	**Junho / 2015**	**Julho / 2015**	**Setembro/ 2015**	**Outubro / 2015**
05/05/15	02/06/15	07/07/05	08/09/15	13/10/15

950Kg	950Kg	950Kg	950Kg	950Kg

b) Item 2 – Café em Pó:

Data para entrega / Quantidade						
Jun / 2015	**Jul / 2015**	**Ago / 2015**	**Set / 2015**	**Out / 2015**	**Nov / 2015**	**Dez / 2015**
11/06/15	02/07/15	13/08/15	10/09/15	15/10/15	12/11/15	01/12/05
140kg	140kg	140kg	140kg	140kg	140kg	140kg

c) Item 3 – Tangerina Ponkan:

Data para entrega / Quantidade	
Maio / 2015	**Junho / 2015**
12/05/2015 – 1.130 kg	14/06/2015 – 1.130 kg

d) Item 4 – Banana Prata:

Data para entrega / Quantidade		
Setembro / 2015	**Outubro / 2015**	**Novembro / 2015**
02/09/15 – 500 kg	14/10/15 – 500 kg	04/11/15 – 500 kg
23/09/15 – 500 kg	28/10/15 – 500 kg	18/11/15 – 500 kg

e) Item 5 – Feijão Vermelho:

Data para entrega / Quantidade		
Agosto / 2015	**Novembro /2015**	**Dezembro / 2015**
03/08/15 – 750 kg	10/11/15 – 750 kg	01/12/15 – 750 kg

f) Item 6 – Moranga Híbrida:

Data para entrega / Quantidade	
Maio /2015	**Junho / 2015**
08/05/15 – 180 kg	17/06/15 – 180 kg

4.4. O recebimento dos produtos dar-se-á por intermédio dos respectivos representantes designados pela **UNIVERSIDADE**;

4.5. O fornecimento dos produtos será conforme cronograma descrito no

item 3, de acordo com o responsável designado, pela **UNIVERSIDADE**, para recebimento dos produtos.

4.6. As datas para recebimento dos produtos (cronograma de entregas) são estabelecidas pelo RU- **UNIVERSIDADE**, e caso, por motivo justificado, houver alteração nas datas, o contratado será previamente comunicado para o devido aceite e execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO NA DATA DE ENTREGA:

5.1 Para o item 1 – Feijão Carioca:

5.1.1 O item deve estar, impreterivelmente, com a embalagem inviolada e em boas condições de armazenagem;

5.1.2 O item deverá ser entregue de acordo com o estabelecido no item 4.3, conforme o cronograma;

5.1.3 O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade;

5.1.4 O entregador deverá estar paramentado adequadamente com calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

5.2 Para o item 2 – Café em Pó:

5.2.1 O produto deverá atender as descrições técnicas, especialmente quanto a grãos 100% Arábica verdes com qualidade de bebida dura e pó de qualidade superior e possuir prazo de validade mínima de 3 meses;

5.2.2 O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade;

5.2.3 O entregador deverá estar paramentado adequadamente com calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

5.3 Para o item 3 – Tangerina Ponkan:

5.3.1 O item deve estar em caixas vazadas de polipropileno em perfeita condição de higiene;

5.3.2 O item deverá ser entregue de uma só vez por um fornecedor, conforme o cronograma;

5.3.3 O veículo de transporte deverá ser adequado e estar em perfeitas condições de higiene;

5.3.4 O entregador deverá estar paramentado adequadamente com calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

5.4 Para o item 4 – Banana Prata:

5.4.1 O item deve estar em caixas vazadas de polipropileno em perfeita condição de higiene;

5.4.2 O item deverá ser entregue de uma só vez por um fornecedor, conforme o cronograma;

5.4.3 O veículo de transporte deverá ser adequado e estar em perfeitas condições de higiene;

5.4.4 O entregador deverá estar paramentado adequadamente com calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

5.5 Para o item 5 – Feijão Vermelho:

5.5.1 O item deve estar, impreterivelmente, com a embalagem inviolada e em boas condições de armazenagem;

5.5.2 O item deverá ser entregue de acordo com o estabelecido no item 7.1, conforme o cronograma;

5.5.3 O produto deverá ser transportado em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade;

5.5.4 O entregador deverá estar paramentado adequadamente com calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

5.6 Para o item 6 – Moranga Híbrida

5.6.1 O item deve estar em sacos plásticos em perfeita condição de higiene;

5.6.2 O item deverá ser entregue de uma só vez por um fornecedor, conforme o cronograma;

5.6.3 O veículo de transporte deverá ser adequado e estar em perfeitas condições de higiene;

5.6.4 O entregador deverá estar paramentado adequadamente com calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 Será designado representante da **UNIVERSIDADE** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 A **UNIVERSIDADE** poderá, após o recebimento do produto, fazer novas análises para verificação das características sensoriais e sanitárias recomendáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO E DA DENÚNCIA

7.1. O presente contrato resolver-se-á, de pleno direito independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial pelo descumprimento pela **CONTRATADA** de uma ou mais cláusulas ou condições pactuadas, ou de dispositivos de lei ao mesmo aplicáveis.

7.2. A **UNIVERSIDADE**, por razões de interesse público, poderá, a qualquer tempo, denunciar unilateralmente o presente contrato.

7.3. O exercício do direito de denúncia pela **UNIVERSIDADE** obrigará

ao pagamento exclusivo dos produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Das sanções aplicáveis ao proponente:

8.1.1 Retardar, falhar, fraudar ou cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos a **UNIVERSIDADE**, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeita à proponente as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão.

8.1.2. A multa moratória, *ex vi* do art. 86, e multa por inexecução de contrato, *ex vi* do art. 87, ambos dispostos da Lei n° 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a proponente deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto, como também as obrigações acessórias legais ou extra-legais relacionadas, independente das demais cominações legais cumulativas;

8.1.3 A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, com prazo determinado para a entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo representante da contratante, sujeitando a proponente, à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da etapa a ser adimplida, por dia de atraso, observado o limite de 15 (quinze) dias.

8.1.3.1 A multa moratória será aplicada a partir do 2° (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o cumprimento da obrigação.

8.1.4 A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **UNIVERSIDADE** pela inexecução;

8.1.5 A aplicação de multa por inexecução contratual independe de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente;

8.1.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas dos pagamentos, eventualmente, devidos a proponente.

8.1.7 Se o valor das multas aplicadas for superior aos valores devidos a proponente, além da perda destes, responderá a Adjudicada pela diferença, que será cobrada judicialmente, caso a proponente não efetue o pagamento administrativamente;

8.1.8 A reincidência das situações descritas nos subitens 8.1.1 a 8.1.7. sujeita a proponente a sanção de suspensão temporária do direito de contratar com a administração pública pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DO FORO

9.1. Atribui-se ao presente contrato o valor de R$_____.

9.2. O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas deste Contrato, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Viçosa, ___ de _____ de ____.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
REITORA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____
Nome:

CPF:

2)_____
Nome:
CPF: